



PORTO SEGURO S.A.
CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69
NIRE 35.3.0015166.6
Companhia Aberta – CVM nº 01665-9
Código ISIN nº BRPSSAACNOR7

POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. REFERÊNCIA NORMATIVA.....	2
4. CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	2
5. MONITORAMENTO CONTÍNUO	3
6. VIGÊNCIA.....	3
7. APROVAÇÃO.....	3

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Contribuições e Doações (“Política”) é estabelecer diretrizes para a Porto Seguro S.A. e suas Controladas (“Porto Seguro”) para realização de contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais ou ambientais.

Para os fins desta Política, entende-se por “Controladas” todas as pessoas jurídicas que sejam controladas por, ou estejam sob o controle comum da Porto Seguro S.A. (CNPJ n.º 02.149.205/0001-69), considerando-se, para tanto, a definição de controle prevista nos artigos 116 e 243, § 2º, da Lei n.º 6.404/1976.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os funcionários, administradores, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Porto e qualquer outra pessoa com poderes ou funções de representação legal ou meramente institucional, comercial, ou profissional da Porto (“Colaboradores”).

3. REFERÊNCIA NORMATIVA

Servem de referência para os procedimentos descritos nesta Políticas as disposições descritas nos seguintes normativos:

- Política Corporativa de Ética e Conduta da Porto;
- Política Anticorrupção;
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);
- Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas;
- Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece requisitos para as eleições;
- Lei Federal nº 9.096/1995, que dispõe sobre partidos políticos;
- Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4. CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

A Porto, dentro da sua própria filosofia empresarial, respeita todas as diretrizes legais no que se refere a contribuições e doações. Todas as contribuições ou doações devem ser realizadas de forma legítima, mediante pagamento direcionado à pessoa jurídica a qual se destinam os valores e com comprovação correspondente.

Estão proibidas doações para campanhas eleitorais, para candidatos a cargos públicos, para partidos políticos e quaisquer outras doações de cunho político ou eleitoral, em observância as disposições da legislação vigente, em especial da Lei n.º 13.165/2015 que revogou os dispositivos da Lei n.º 9.504/1997 de modo a proibir doações a campanhas eleitorais por pessoas jurídicas. Esta proibição também se aplica aos diretores, vice presidentes/CEOs, presidente e demais membros da alta administração (visto que estes, em decorrência da relevância de seus cargos, podem ser associados à imagem e ao posicionamento da marca Porto).

Excetuada as proibições mencionadas acima, toda contribuição ou doação visando a promoção e/ou o financiamento de projetos filantrópicos, culturais, sociais e ambientais deve apresentar uma relação explícita com as atividades desenvolvidas pelo Grupo Porto e/ou contribuir para o desempenho de sua função social.

A Porto proíbe expressamente a prática de atos que envolvam o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida a qualquer agente ou funcionário público, seja por empregados ou terceiros, direta ou indiretamente. Entende-se por vantagem indevida tudo aquilo que é oferecido ou prometido ao agente ou funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento, em benefício próprio ou de terceiro, seja em dinheiro, seja por qualquer outro meio (ex. favores, presentes, eventos, viagens, etc.).

Antes de qualquer Colaborador realizar qualquer doação em nome da Porto (ou de qualquer empresa do Grupo), deve ser obtida a aprovação da gerência e diretoria respectiva, além do prévio envolvimento do jurídico.

Especialmente para projetos de natureza social e ambiental, adicionalmente à aprovação da gerência e diretoria respectiva, qualquer doação de recursos deve ser previamente avaliada pela área de Sustentabilidade.

Eventuais dúvidas sobre as diretrizes dispostas nesta Política devem ser endereçadas a área Corporativa de Compliance.

5. MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Porto realiza avaliações e auditorias internas periódicas, com vistas a garantir a observância e o cumprimento desta Política.

6. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade.

7. APROVAÇÃO

Esta Política foi revisada pelo Comitê de Risco Integrado, aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada ao mercado nos termos da legislação e regulamentação vigentes.